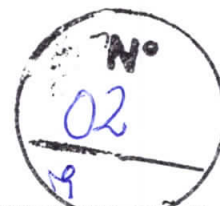




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Ofício nº 0918/2023 – SEAMO/DA

Imperatriz (MA), 15 de setembro de 2023

Sua Senhoria o Senhor

ALEXSANDRO BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração e Modernização

NESTA

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, visando a contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, em caráter permanente, em regime mensalista, com quilometragem livre, destinada ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal (Administração Geral) durante o período de 12 (doze) meses, com valor estimado de **2.791.039,9920 (Dois milhões, setecentos e noventa e um mil e trinta e nove Reais e nove mil e novecentos e vinte décimos de milésimos)**, conforme anexos e contemplado através da Dotação Orçamentária expressa abaixo:

02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização

02.04.00.04.122.0029.2.077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria

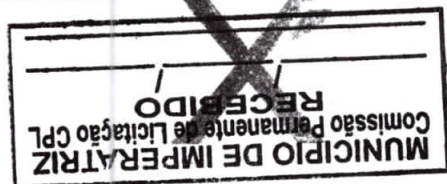
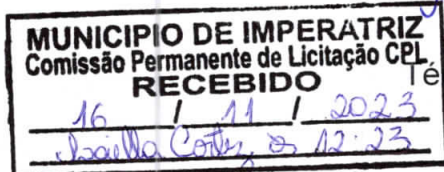
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 282 Fonte: 00 – Tesouro Municipal

Outrossim, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração

Respeitosamente,



Ingridy S. Leal
Ingridy Soares Leal
Técnico em Administração

DESPACHO:

AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 15/09/23

Alexsandro Barbosa da Silva
Secretário de Administração e
Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº
162
CFL4

Ofício nº 0103/2023- CGM/LICITAÇÃO

Imperatriz - MA, 09 de novembro de 2023.

Ao Senhor

Marcelo Martins de Sousa

Chefe de Gabinete do Prefeito.

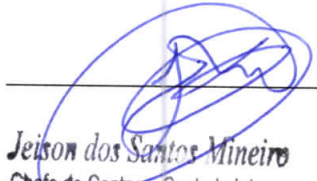
Referência: Processo Administrativo nº 02.04.00.0883/2023-SEAMO, referente ao pedido de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, em caráter permanente, em regime mensalista, com quilometragem livre, destinada ao atendimento das demandas da administração pública municipal (Administração Geral), durante o período de 12 meses. conforme as especificações constantes no Termo de Referência, nas especificações técnicas – anexo I e nas tabelas de preços médios e composição de preços – anexo II, orçado no valor global de **R\$ 2.791.039,9920 (dois milhões e setecentos e noventa e um mil e trinta e nove reais e nove mil e novecentos e vinte centésimos de milésimos)**.

O processo iniciado em 15/11/2023 com 01 volume. Consta até esta análise 161 folhas, paginados como:

- Ofício nº 0918/2023-SEAMO/DA Solicitando a autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do processo licitatório (fls. 02);
- Termo de Referência (fls. 03/17);
- Anexo I ao Termo de Referência – Especificações Técnicas (fls. 18/24);
- Anexo II ao Termo de Referência – Tabela I – valor médio (fls. 25/42);
- Anexo II ao Termo de Referência – Tabela II – composição de preço médio (fls. 43/44);
- Cotação de preço de mercado (fls. 45/77);
- Minuta do edital do Pregão Eletrônico (fls. 78/106);
- Anexo I – Proposta de Preços e cópia do Termo de Referência e anexos (fl. 107/147);
- Anexo II – Carta Credencial (fl. 148);
- Anexo III – Minuta do Contrato (fls. 149/158);
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93 (fl. 159);
- Anexo V – Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (fl. 160);
- Declaração – Dotação orçamentária (fls.161);

Não consta nos autos folhas com impressão/paginação no verso, estando todas em branco. Outrora encaminhamos para que sejam dadas ciência e autorização do Senhor Secretário, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para realização da licitação pública.

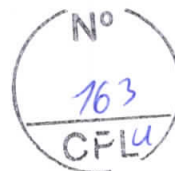
N. termos,
Encaminhamos.


Jeison dos Santos Mineiro
Chefe de Contas e Controle Interno
Mat. 32.908-8


Davi Antonio Cardoso
Controlador Geral do Município
Mat.: 38.164-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO Nº 075/2023

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: CPL	Data: 15/09/2023
PROCESSO: 02.04.00.0883/2023	Valor: R\$ 2.791.039,9920
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, EM CARATER PERMANENTE, EM REGIME MENSALISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO GERAL), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
Interessado: SEAMO	
DESPACHO: Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 10 de Novembro de 2023

Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 001, de 25 de janeiro de 2022, publicada no dia 25 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.04.00.0883/2023 - SEAMO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO.	
OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, em caráter permanente, em regime mensalista, com quilometragem livre, destinada ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal (Administração Geral), nas Planilhas de Composição de Preços – Anexos I e II.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 14/12/2023 às 23:59h para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 23, Decreto 10.024/19)	
Início da Sessão Eletrônica: 20/12/2023 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras UASG: 453204 Endereço para retirada do Edital: gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 2.791.039,9920 (Dois milhões, setecentos e noventa e um mil e trinta e nove Reais e nove mil e novecentos e vinte décimos de milésimos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	☐ Aquisição ☒ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.

254

CPL

PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 do Decreto 10.024/2019)	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Daiane Pereira Gomes	E-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
Número do Item da Parte Geral	Definições da Parte Específica
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☐ SIM, na forma do Termo de Referência. ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA:	☐ SIM, na forma do Termo de Referência. ☒ NÃO

1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2 Decreto Municipal nº 22/2007;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5 Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.6 Lei n.º 8.666/93; e
- 1.7 Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.DO OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização

02.04.00.04.122.0029.2.077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 282 Fonte: 00 – Tesouro Municipal

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 5.7** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.8** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.9** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.10** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, dissolvidas ou liquidadas;
- 5.11** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.12** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.13** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - b.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - c.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - d.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - e.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - g.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - h.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - i.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.14** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com



a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

6.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 Valor unitário e total do item;

6.11.2 Marca;

6.11.3 Fabricante;

6.11.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.11.5 Não deverão constar neste campo (descrição detalhada do objeto), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à empresa participante do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.



6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.12.1 No momento da elaboração da Proposta de Preços os licitantes deverão se ater à proposta contida no Anexo I e não às descrições contidas no COMPRASNET.

6.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.13.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

6.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.15 As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;

6.16 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.17 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

6.18 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.19 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;

6.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.21 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DO MODO DE DISPUTA

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):



7.1 Modo de Disputa Aberto:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- f. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- g. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- h. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- i. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- j. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- k. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- l. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.3 O modo de disputa do referido Edital será ABERTO;



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;



8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

8.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



8.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1 No país;

8.24.2 Por empresas brasileiras;

8.24.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

8.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia;

Súmula 262 do TCU: “O critério definido no art. 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.



9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4., do Anexo VII-A, da IN MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

9.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5/2017.

9.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



9.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

9.14.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguinte cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



10.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.



10.7 Habilitação jurídica:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.2.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10 Qualificação Técnica

10.10.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.10.2 Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

- a)** Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
- b)** Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
- c)** Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;
- d) Descrição do material fornecido/serviço prestado;**
- e)** Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.



10.10.30 licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

10.10.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.10.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.



10.10.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10.15 Licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 DOS RECURSOS



12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas nas alíneas “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a Justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem Serviço” emitida pela Contratante, com termo final em 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os serviços serão executados no prazo fixado no item 18.1 e atestados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2 A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3 A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.

16.4 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

16.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

16.6 Os serviços serão executados, observado o disposto no *Anexo I e demais disposições* do Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO



17.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

18. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

20. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 20.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.2 Apresentar documento falso;
- 20.1.3 Fizer declaração falsa;
- 20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 20.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 20.1.7 Não mantiver a proposta.

20.2 Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

20.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

20.4 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.5 Multas:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.



d. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

20.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

21.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

21.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

22 DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



22.1 O futuro contrato, que advir do Termo de Referência, vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

23 DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

23.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

23.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

23.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.6 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do Ceis/CNEP.

“O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013(Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (Municipais, Estaduais e Federais), de todos os poderes”.

24 DA ANTICORRUPÇÃO

24.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Administração Municipal de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO



25.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

26 DOS ANEXOS

26.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a. Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b. Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c. Anexo III - Minuta do Contrato;
- d. Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e. Anexo V - Modelo de Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação;
- f. Anexo VI – Declaração de Enquadramento.

27 DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

28.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do § 3º art. 43, da Lei 8.666/93.

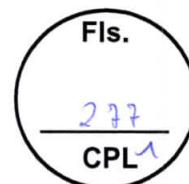
28.4.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (Art. 26 §9º da Lei 10.024/19).

28.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.6 Caso os prazos definidos no Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



28.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

28.9 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

28.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

28.11 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/, no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".

28.12 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

28.13 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

28.13.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

28.13.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

28.13.3 Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 07 de dezembro de 2023.

ALEXSANDRO BARBOSA
DA SILVA:64804232320

Assinado de forma digital por
ALEXSANDRO BARBOSA DA
SILVA:64804232320
Dados: 2023.12.07 09:30:37 -03'00'

Alexsandro Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023- CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____de _____de 2023.

Prezados Senhores,

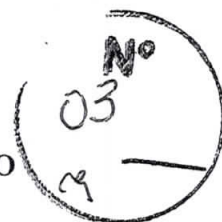
_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, os preços infra discriminados, **constitui objeto deste processo a contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, em caráter permanente, em regime mensalista, com quilometragem livre, destinada ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal (Administração Geral), nas Planilhas de Composição de Preços – Anexos I e II., objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023-CPL:**

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$. (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Descrição

1.1.1 Constitui objeto deste Termo de referência, a contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, em caráter permanente, em regime mensalista, com quilometragem livre, destinada ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal (Administração Geral), durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas – Anexo I e nas tabelas de Preço Médio e Composição de Preço– Anexo II.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação em razão da demanda dos diversos órgãos desta municipalidade pela viabilização dos serviços de transporte relacionados às atividades de fiscalização, bem como do cumprimento de demandas e rotinas administrativas que exijam o deslocamento de colaboradores no exercício de suas atividades, materiais, documentos, pequenas cargas, entre outros.

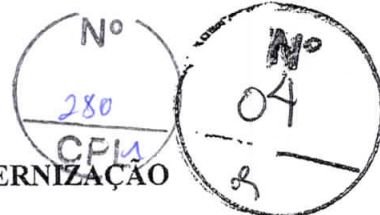
2.2 Ademais, a locação de veículos mostra-se como uma alternativa diante da Insuficiência de veículos próprios em condições de dar o devido suporte a toda demanda necessária proveniente dos acompanhamentos das atividades finalísticas e administrativas em seus diversos compromissos e serviços a serem executadas em ambiente externo, uma vez que nos últimos anos, o contingenciamento orçamentário diante da crise financeira das contas públicas não permite a renovação de uma frota própria.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



Decretos Municipais n.º 22/2007 de 13 de julho de 2007 e n.º 013, de 31 de março de 2015, que estabelecem o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria n.º 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, na Lei 123/006 que trata-se das Microempresas – ME e das Empresas de Pequeno Porte – EPP e da Lei Complementar 147/2014, que altera a Lei 123/2006, e do Decreto Federal 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 Modalidade de Licitação

4.1.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICO**, em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2 Tipo de Licitação

4.2.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO

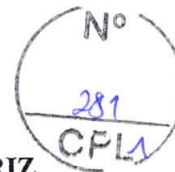
5.1 Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, a contento, o fornecimento compatível com o objeto da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



5.2.2 Será admitida, para o alcance dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor global estimado do contrato é de **2.791.039,9920 (Dois milhões, setecentos e noventa e um mil e trinta e nove Reais e nove mil e novecentos e vinte décimos de milésimos)**, conforme planilha anexo, os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização

02.04.00.04.122.0029.2.077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 282 Fonte: 00 – Tesouro Municipal

8. DA PARTICIPAÇÃO GERAL, DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

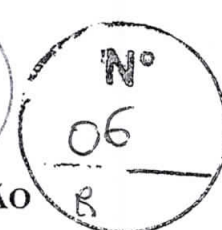
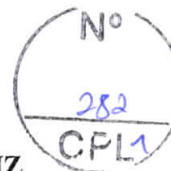
8.1 ,Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.2 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

8.3 Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



8.4 Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 48, inciso I, da Lei nº 147/2014, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*).

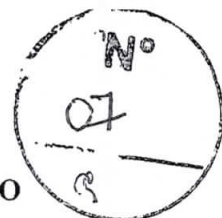
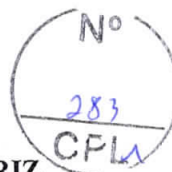
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A proposta de preços deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 9.2 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 9.3 Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marcas, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 9.4 Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.5 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 9.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



9.7 A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo II - deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no **Anexo I** deste Termo de Referência, a:

10.1.1 Atender as necessidades da Administração Pública Municipal, na zona urbana e rural, como também em todo território nacional sob a orientação do Fiscal Titular, para viagens diversas para tratar de assuntos relacionados à Prefeitura Municipal de Imperatriz.

10.1.2 A Prestação dos serviços discriminados neste Termo de Referência será imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização -SEAMO.

10.1.3 Apresentar na hora da contratação seguro total contra danos a terceiros, comprovado através de apólice e mantê-los durante toda a vigência do contrato.

10.1.4 Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente realizar comunicação imediata e atualizar os documentos junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Administração e Modernização – SEAMO.

10.1.5 Não permitir que qualquer motorista se apresente com sinais de embriaguez ou sobre efeito de substância tóxica.

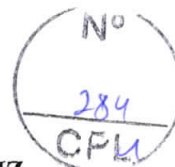
10.1.6 Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa, rescisão contratual;

10.1.7 Durante o período em que estiver contratado fica o veículo proibido de executar qualquer outro serviço que não seja do interesse da municipalidade.

10.1.8 Quando o veículo contratado tiver que sair do município, dentro e fora do estado do Maranhão a serviço da municipalidade, as despesas diversas do veículo, serão de inteira responsabilidade da Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



10.1.9 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.10 Prestar esclarecimentos ao setor competente da Secretaria de Administração e Modernização sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

10.1.11 Designar um preposto para fins de intermediação entre o fiscal do contrato e a Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO.

10.1.12 Permitir, a qualquer momento, que setor competente da Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO, realize inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e Limpeza.

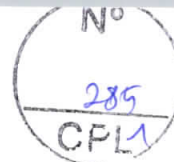
10.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligencia ou imprudência da CONTRATADA, bem como pelos danos integridade física das pessoas a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO transportadas nos veículos.

10.1.14 Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, tais como: reposição de peças e pagamento de mão de obra para consertos nos veículos, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como lavagem de veículo, acidentes, licenciamentos, seguros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

10.1.15 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela Área de Transporte da Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



10.1.16 Disponibilizar veículo com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.1.17 Fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO, ao final de cada mês, individualizados por veículo, o relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, com a quilometragem e a data da realização, e o relatório de ocorrências no mês, indicando veículo parados por problemas de manutenção.

10.1.18 Identificar os veículos quando em serviço, nas duas portas dianteiras, com faixa de adesivo, onde deve constar o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e/ou dos órgãos a ela vinculados, na forma de um retângulo com 40x30 cm, nas cores azul, verde, amarela, laranja e preta (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas, conforme layout definido posteriormente.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2 Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular ou substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente a CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

11.3 Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

11.4 Realizar diariamente o controle da efetiva prestação do serviço por meio de servidor responsável no setor competente para fins de aceite do serviço e de pagamento.

11.5 Aprovar o pagamento mensal devido, pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do Contrato a ser celebrado.

11.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o contrato a ser celebrado.

12 DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará por 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 12.2 O CONTRATADO (A) deverá disponibilizar os veículos 24h por dia nos 07 (sete) dias da semana.
- 12.3 O serviço será prestado DE FORMA CONTÍNUA, e não por acionamento, de tal modo que os serviços a que se refere o item II do Termo não sofra interrupções.
- 12.4 O serviço de transporte a ser prestado compreende predominantemente as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Modernização.
- 12.5 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA utilizará veículos próprios, comprovado através da apresentação da Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, e os disponibilizará de forma exclusiva, durante os dias e horários fixados pela Secretaria de Administração e Modernização, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança. obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.
- 12.6 Todos os veículos locados para esta secretaria deverão atender as necessidades da mesma quando autorizado na Zona Urbana e Rural deste município, como também em todo o território nacional. nas viagens para tratar de assuntos relacionados aos interesses do Município de Imperatriz.
- 12.7 No Caso de Pessoa Jurídica, os veículos apresentados na licitação e contratação, deverá está em nome da empresa participante.

13 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

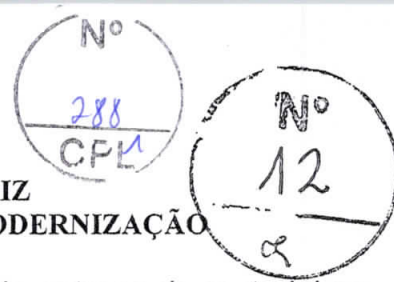
Nº
287
CPLA

Nº
11
2

- 13.1 O valor global estimado para a prestação dos serviços apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II, integrante deste Termo de Referência.
- 13.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.
- 13.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 13.5 A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao serviço em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Modernização, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 13.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 13.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 13.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega de material ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

- 13.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 13.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 13.12 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 13.12.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 13.13 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.
- 13.14 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 13.15 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 13.16 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (*seis por cento ao ano*), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13.17 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
289
CPL

Nº
13
e

para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas nas alíneas "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a Justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15 **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

15.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem Serviço**" emitida pela Contratante, com termo final em 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

15.2 A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

15.3 A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.

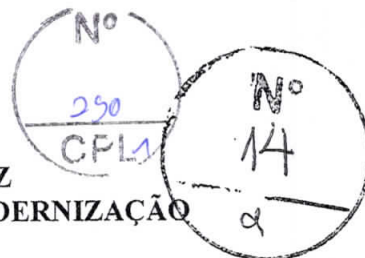
15.4 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

15.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



15.6 Os serviços serão executados, observado o disposto no *Anexo I e demais disposições* deste Termo de Referência.

16 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços com aquelas determinadas nos Anexos I e II – deste Termo de Referência e na proposta do vencedor.

16.2 **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade e quantidades dos materiais, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONTROLE E ATESTOS

17.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

17.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

17.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.4 O atesto na Nota Fiscal cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim

18 DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
291
CPL1

Nº
15

18.1.1 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.1.2 Multas:

18.1.2.1 **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (*trinta*) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

18.1.2.2 **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

18.1.2.3 **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

18.1.2.4 **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

18.1.2.5 **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

18.1.2.6 **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (*trinta*) dias, estabelecido no subitem 18.1.2.1.

19. DAS RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

19.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

19.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
232
CPL

Nº
16

19.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do Ceis/CNEP.

“O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (Municipais, Estaduais e Federais), de todos os poderes”.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

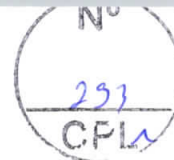
20.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Administração Municipal de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

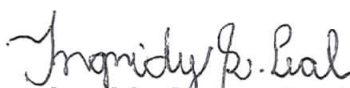
21. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 21.1 As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
- 21.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA.

Imperatriz (MA), 21 de setembro de 2023.

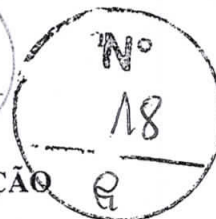
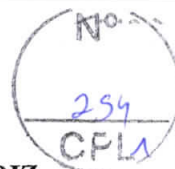

Ingridy Soares Leal

Técnico em Administração e Modernização


Alexandro Barbosa da Silva
Secretário de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento dos produtos, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral), no Município de Imperatriz - MA.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, em caráter permanente, em regime mensalista, com quilometragem livre, destinada ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal (Administração Geral), no Município de Imperatriz – Maranhão.

2 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO: DESCRITIVO TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
01	Automóvel 1.0	01
02	Automóvel 1.0	01
03	Automóvel 1.0	01
04	Automóvel 1.0	01
05	Automóvel 1.0	01
06	Automóvel 1.0	01
07	Automóvel 1.0	01
08	Automóvel 1.0	01
09	Automóvel 1.0	01
10	Automóvel 1.0	01
11	Automóvel 1.0	01
12	Automóvel 1.0	01
13	Automóvel 1.0	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
295
CPLA

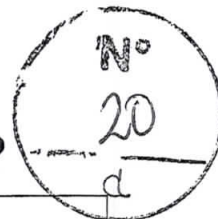
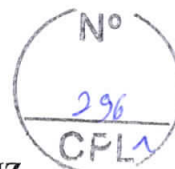
Nº
19
d

14	Automóvel 1.0	01
15	Automóvel 1.0	01
16	Automóvel 1.0	01
17	Automóvel 1.0	01
18	Automóvel 1.0	01
19	Automóvel 1.0	01
20	Automóvel 1.0	01
21	Caminhonete cabine dupla	01
22	Caminhonete cabine dupla	01
23	Caminhonete cabine dupla	01
24	Caminhonete cabine dupla	01
25	Caminhonete cabine dupla	01
26	Caminhonete cabine dupla	01
27	Caminhonete cabine dupla	01
28	Caminhonete cabine dupla	01
29	Caminhonete cabine dupla	01
30	Caminhonete cabine dupla	01
31	Caminhonete cabine dupla	01
32	Caminhonete cabine dupla	01
33	Caminhonete cabine dupla	01
34	Caminhonete cabine dupla	01
35	Caminhonete cabine dupla	01
36	Caminhonete cabine dupla	01
37	Caminhonete cabine dupla	01

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



38	Caminhonete cabine dupla	01
39	Caminhonete cabine dupla	01
40	Caminhonete cabine dupla	01

2.1 ITEM 01 ao ITEM 20 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, biocombustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05(cinco) pessoas, 04(quatro portas) e equipamentos de uso obrigatório.

- **Quantitativo: 20 (vinte) veículos**

2.2 ITEM 21 ao ITEM 40- Caminhonete cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do motor a partir de 2.5, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.

- **Quantitativo: 20 (vinte) veículos.**

3. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO – CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUAL

3.1 O valor estimado para a contratação do serviço, bem como o valor total estimado para o fornecimento dos produtos, apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II a este Termo de Referência. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se na quantidade de prédio públicos do município que demandem a instalação desse equipamento.

3.2 Essa despesa foi obtido a partir de pesquisa de preços no mercado.

3.3A **licitante** deverá apresentar o menor preço para cada item, para o período do contrato;

3.3 No Anexo II são demonstrados os quantitativos estimados, com base nas demandas conhecidas, e os valores unitários e globais para a mensuração do valor do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
297
CPL

Nº
21
9

contrato. Os trabalhos constantes do Anexos II são meramente estimativos e exemplificativos, servindo apenas para a orientação dos licitantes e para a quantificação do valor estimado da contratação, não obrigando a Contratada a demandar os serviços tais como constam nesta planilha;

3.4 Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Administração, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4. DO PREPOSTO

4.1 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

4.2 O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3 O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar - se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

5. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

5.1 A prestação de serviço deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



5.3 O fornecimento deverá ser realizado nas quantidades e locais determinados pela Contratante.

6. DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

6.1 Deverá ser feita através de nota de requisição/pedido/autorização de fornecimento devidamente autorizada e assinada por servidor responsável, onde deverá constar todos os dados, inclusive, dados do servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

6.2 A entrega/realização do serviço/produto deve ser feita no endereço indicado pela Contratante, conforme requisição/autorização de fornecimento, devendo, quando do recebimento fazer a conferência das especificações, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços – Anexo II.

6.3 A requisição do serviço/produto ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas, conforme solicitação devidamente autorizada e assinada pelo responsável.

7. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

7.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) A CONTRATADA fornecerá/prestará os produtos/serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Administração Municipal;

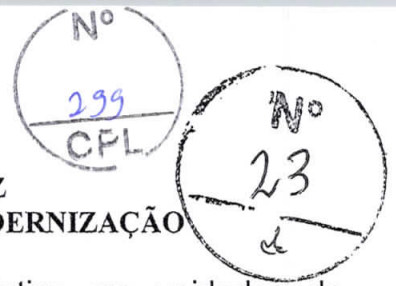
b) A "Autorização de Serviço" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário da unidade que receber o material.

7.2 Os produtos/serviços serão recusados pela Contratante, no caso de especificações fora dos padrões ou erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor que o solicitado.

7.3 O produto/serviço recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



7.4 Para o fornecimento, deverá ser especificado o quantitativo em unidades do produto/serviço fornecido, no preenchimento da requisição do município, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

7.5 Não será admitida recusa de serviço pela Contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.6 Em caso de panes, falta dos produtos, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8. DO PREÇO

- a. O Preço unitário considerado para a prestação dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- b. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
- c. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

9.1A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços/produtos, que deverá ser de primeira/melhor, e arcar com qualquer prejuízo à Contratante decorrente de sua utilização;

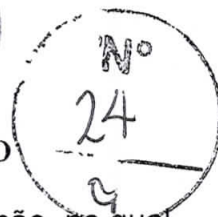
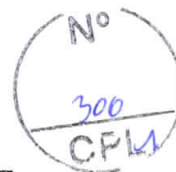
9.2Durante o período de garantia, a CONTRATADA, obriga-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções não compatíveis com as especificações deste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;

9.3Na substituição de serviços/produtos defeituosos, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

ca

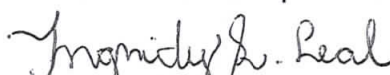


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

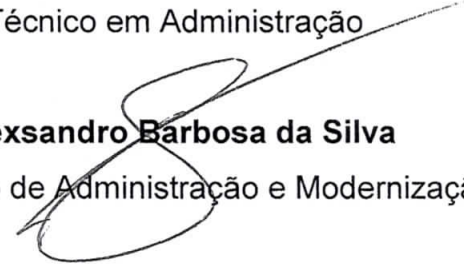


- 9.4 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as diferenças com as especificações. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete e demais despesas) será por conta da Contratada;
- 9.5 Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, a partir da notificação, ou caso o novo bem entregue também seja rejeitado, estará a empresa Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei;
- 9.6 A Contratada é obrigada a realizar análises dos serviços/produtos em comercialização sempre que solicitadas pela Contratante. Para isto, a Contratada deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resoluções específicas);
- 9.7 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos serviços/produtos seguirão a legislação específica editada pelo Órgão Competente;
- 9.8 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos produtos/serviços entregues, sob pena das sanções cabíveis.

Imperatriz (MA), 21 de setembro de 2023.


Ingridy Soares Leal

Técnico em Administração

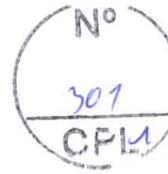

Alexsandro Barbosa da Silva
Secretário de Administração e Modernização

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO II - TABELA I - VALOR MÉDIO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ATUOMOTORES, SEM MOTORISTA, EM CARATER PERMANENTE, EM REGIME MENSALISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO GERAL), NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR MENSAL POR UNIDADE (R\$)
1	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000



P.



2	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000
3	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000
4	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000



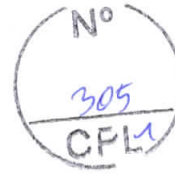
5	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000
6	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000
7	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000

8



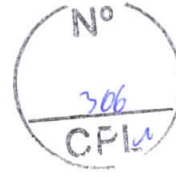
8	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000
9	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000
10	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000

g



11	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000
12	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000
13	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000

8.



14	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000
15	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000
16	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000

9



17	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000
18	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000
19	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000

[Handwritten mark]



20	4014	Automoveis 1.0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL 1.0 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2015, ar condicionado, direção hidráulica, bicom bustível, motorização de no mínimo 990 cilindradas com 75 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	3.491,0000
21	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333

g

22	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333
23	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333



2.



24	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333
25	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333

21



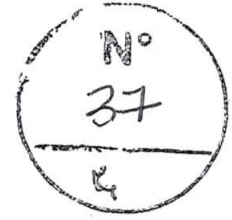
26	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333
27	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333

[Handwritten mark]



28	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333
29	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333

9



30	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333
31	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333

2



32	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333
33	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333

2



34	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333
35	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333

✓



36	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333
37	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333

5



38	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333
39	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333

R

40	4014	CaminhoneteS Cabine Dupla - LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CABINE DUPLA - cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2015, capacidade do a partir de 2.5 turbo, com no mínimo 160 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, capacidade de carga 1t e equipamentos de uso obrigatório.	UND.	1	8.138,3333
		VALOR MENSAL TOTAL	UND.	40	232.586,6660
		VALOR ANUAL TOTAL			2.791.039,9920
IMPERATRIZ-MA, 21 DE SETEMBRO DE 2023.					

Ingridy Soares Leal
 Sec. em Administração
 Matrícula 43.730-4





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023- CPL

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2023.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2023- SEAMO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, EM CARÁTER PERMANENTE, EM REGIME MENSALISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr. **ALEXSANDRO BARBOSA DA SILVA**, casado, agente político, portador do RG nº 665061960 SEJUSP/MA e do CPF/MF nº 648.042.323-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.04.00.0883/2023-SEAMO** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste, a contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, em caráter permanente, em regime mensalista, com quilometragem livre,



conforme quantitativos descritos no termo de referência com motivação no processo administrativo nº **02.04.00.0883/2023- SEAMO**, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº ____/2023-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no **Anexo I** deste Termo de Referência, a:

2.1.1 Atender as necessidades da Administração Pública Municipal, na zona urbana e rural, como também em todo território nacional sob a orientação do Fiscal Titular, para viagens diversas para tratar de assuntos relacionados à Prefeitura Municipal de Imperatriz.

2.1.2 A Prestação dos serviços discriminados neste Termo de Referência será imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização -SEAMO.

2.1.3 Apresentar na hora da contratação seguro total contra danos a terceiros ,comprovado através de apólice e mantê-los durante toda a vigência do contrato.

2.1.4 Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente realizar comunicação imediata e atualizar os documentos junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Administração e Modernização – SEAMO.

2.1.5 Não permitir que qualquer motorista se apresente com sinais de embriaguez ou sobre efeito de substância tóxica.

2.1.6 Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa, rescisão contratual;

2.1.7 Durante o período em que estiver contratado fica o veículo proibido de executar qualquer outro serviço que não seja do interesse da municipalidade.

2.1.8 Quando o veículo contratado tiver que sair do município, dentro e fora do estado do Maranhão a serviço da municipalidade, as despesas diversas do veículo, serão de inteira responsabilidade da Contratante.

2.1.9 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

2.1.10 Prestar esclarecimentos ao setor competente da Secretaria de Administração e Modernização, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.



2.1.11 Designar um preposto para fins de intermediação entre o fiscal do contrato e a Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO.

2.1.12 Permitir, a qualquer momento, que setor competente da Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO, realize inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e Limpeza.

2.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência da CONTRATADA, bem como pelos danos integridade física das pessoas a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO transportadas nos veículos.

2.1.14 Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, tais como: reposição de peças e pagamento de mão de obra para consertos nos veículos, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como lavagem de veículo, licenciamentos, seguros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

2.1.15 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela Área de Transporte da Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO.

2.1.16 Disponibilizar veículo com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria.

2.1.17 Fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO, ao final de cada mês, individualizados por veículo, o relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, com a quilometragem e a data da realização, e o relatório de ocorrências no mês, indicando veículo parados por problemas de manutenção.

2.1.18 Identificar os veículos quando em serviço, nas duas portas dianteiras, com faixa de adesivo, onde deve constar o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e/ou dos órgãos a ela vinculados, na forma de um retângulo com 40x30 cm, nas cores azul, verde, amarela, laranja e preta (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas, conforme layout definido posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento na forma da cláusula quinta deste contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e/ou serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

3.2. Designar um profissional, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, na forma da cláusula décima primeira deste contrato.

3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.



- 3.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I do Termo de Referência.
- 3.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e/ou serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 3.7. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando, em caso negativo, no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 3.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 3.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento.
- 3.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 3.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato.
- 3.15. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 3.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 3.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 3.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem Serviço” emitida pela Contratante, com termo final em 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.



4.2 A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

4.3 A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.

4.4 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

4.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.6 Os serviços serão executados, observado o disposto no *Anexo I e demais disposições* deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

5.2. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (*trinta*) dias após a aceitação definitiva dos produtos, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

5.3. O pagamento deverá ser efetuado em **parcelas proporcionais mediante a execução dos serviços**, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Quaisquer Natureza - ISSQN.

5.5. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme cláusula 12 do contrato

5.6. Caso o Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.



5.7. A Contratada deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos e/ou prestação de serviços, para conferência por parte do Contratante e posterior aprovação para faturamento.

5.8. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a Contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Modernização, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz- MA, CEP 65.900-505, para fins de liquidação e pagamento.

5.9. Para fins de pagamento, o Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos e/ou serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

5.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

5.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela Contratada.

5.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.13. O Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

5.14. O Contratante não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

5.15. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por esta, nos termos do contrato.

5.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



5.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ao Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

7.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.1.2. Multas:

7.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da dos materiais e/ou serviços com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, ao Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

7.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

7.1.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.1.2.5. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

7.1.2.6. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias.

7.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.



7.1.5. Rescisão judicial, nos termos da legislação.

7.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA– DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O(s) Veículo(s) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

9.1.1 PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações determinados nos Anexos I e II e do Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

9.1.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pelo Contratante.

9.1.2.3 A entrega do(s) veículo(s) ficará(ã) a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.1.2.3.4 O aceite/aprovação do(s) veículo(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pelo Contratante, de forma parcelada, a qual vigorará por 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo

10.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pelo Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.



10.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo I e demais disposições do Termo de Referência.

10.4. A Contratada fica obrigada a entregar os veículos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pelo Contratante.

10.5. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor Francisco das Chagas Sousa, Diretor Executivo, matrícula nº 50.5447, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

13.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.



- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), XX de XXXXX de 2023.

ALEXSANDRO BARBOSA DA SILVA

CONTRATANTE

Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - CPL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2023-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ____ de ____ de 2023.

Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023– CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

☐ Microempresa - ME

☐ Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

() Declaramos possuir restrição fiscal/trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Imperatriz(MA), ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa